PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO N.º 066, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jesus da Lapa/BA."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Municipal de 001/1990, de 05 de Abril de 1990 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO a Resolução do CMDCA nº. 003 de 31 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão do calendário oficial do Edital CMDCA nº 01/2020 que trata da assembleia geral para eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jesus da Lapa;

CONSIDERANDO o período emergencial ocasionado pela pandemia do COVID 19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 042 de 18 de março de 2020 que dispõem sobre as medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID – 19 no âmbito do município de Bom Jesus da Lapa;

CONSIDERANDO a inviabilidade de cumprimento dos prazos previstos no calendário do Edital CMDCA nº. 01/2020;

CONSIDERAND o a importância do acompanhamento pelo CMDCA das medidas de proteção da criança e do adolescente no período de pandemia**;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o mandato dos membros representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até fevereiro de 2021.

Art. 2º. - No mês de fevereiro de 2021 a Comissão Especial Eleitoral nomeada e aprovada em reunião ordinária do CMDCA deverá publicar novo calendário oficial para realização da assembleia geral de eleição dos representantes da sociedade civil no CMDCA para mandato de abril de 2021 a abril de 2022.

Art. 3º. – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jesus da Lapa será legalmente representeado pelos membros eleitos em assembleia geral, empossados através do Decreto Municipal nº. 167 de 09 de setembro de 2019 e com mandato prorrogado até fevereiro de 2021 conforme segue:

SOCIEDADE CIVIL:

I – Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
Titular – Kátia Sirlene de Sá Ribeiro;
Suplente – João Luceno Santiago;

II - Representantes da Associação Lapense de Capoeira Ginga Bahia.
Titular – Raquel Cordeiro Leite;
Suplente – Julio dos Santos Lopes;

III - Representantes da Casa de Passagem Aloísio Tanajura.
Titular – Sidyneia de Jesus Oliveira;
Suplente – Débora Café Barbosa;

IV - Representantes do Centro Espírita Obreiros do Porvir.
Titular – Ronaldo Silva Nunes;
Suplente – Alexsandro Xavier Silva;

V - Representantes das Obras Sociais da Diocese.
Titular – Marília Viana de Brito Souza;
Suplente – Valdelice Pereira dos Santos;

GOVERNAMENTAL:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular – Willis Péricles Fernandes Batista;
Suplente – Ana Cristina Conceição;

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.
Titular – Claudia Maria Barbosa da Silva;
Suplente – Ludmila Rodrigues Moura Vilas Boas;

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação.
Titular – Maria da Conceição Vieira da Costa Seixas de Araújo;
Suplente - Elisânia Magalhães de Menezes;

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura.
Titular – João Paulo Lelis Pereira;
Suplente – Luiz Henrique Pereira Gondim;

V - Representantes da Procuradoria Geral do Município.
Titular – Lúcio Pereira Cardoso;
Suplente – Gildásio Rodrigues da Silva Junior;

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 24 de Abril de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal